

## REGIMENTO

# 10ª PLENÁRIA ESTADUAL DOS (AS) CONSELHOS(AS) DE SAÚDE DO CEARÁ

### CAPÍTULO I

#### Da Realização

**Art. 1º.** O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU realiza a 10ª Plenária Estadual dos Conselhos de Saúde do Ceará, no dia 26 de novembro de 2019, Fortaleza-CE, com o tema, **Saúde e Seguridade Social: quais os rumos da Proteção Social no Brasil?**

### CAPÍTULO II

#### Da Finalidade

**Art. 2º.** Este Regimento tem por finalidade a definição de regras da Eleição para Coordenador(a) de Plenária Nacional.

### CAPÍTULO III

#### Da Participação

**Art. 3º.** Poderão participar da 10ª Plenária Estadual de Conselheiros (as) de Saúde, os(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Cesau e, Conselheiros(as) Titulares e Suplentes dos Conselhos Municipais de Saúde – CMS, com até 04 (quatro) conselheiros(as) municipais, sendo de forma paritária, obedecendo a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

**Paragrafo Único:** Deverá ser anexada, no link de inscrição disponível no site do Cesau, a Ata de Eleição dos(as) representantes dos Conselhos Municipais de Saúde para 10ª

Plenária Estadual de Conselheiros(as) de Saúde.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Inscrição e Eleição**

**Art. 4º.** A Eleição para Coordenador(a) de Plenária Nacional é de responsabilidade da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau.

**§1º.** A participação dos(as) conselheiros(as) municipais e estaduais de saúde para a 10ª Plenária Estadual será garantida mediante inscrições realizadas no link disponibilizado no site do Cesau.

**§2º.** Os(as) conselheiros(as) municipais de saúde eleitos(as), observado o parágrafo único do Art. 3º., deverão se inscrever no site do Cesau, por meio de link, anexando a Ata de Eleição, no período de 1º a 10 de novembro 2019, até as 17 horas.

**§3º.** Os(as) conselheiros(as) estaduais de saúde, deverão se inscrever por meio de link no período de 1º a 10 de novembro de 2019, até as 17 horas.

**§4º.** Estão habilitados(as) a votar todos(as) os(as) conselheiros(as) Estaduais e Municipais inscritos(as) para participar da 10ª Plenária Estadual dos Conselhos de Saúde do Ceará, por meio eletrônico, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, no site do Cesau.

**§5º.** A eleição citada no caput deste artigo realizar-se-á no dia 26 de novembro do corrente ano, convocada por meio de Resolução Nº48/2019, de 16 de setembro de 2019 e deliberada pela 484ª Reunião Ordinária do Pleno do Cesau, datada de 16 de setembro de 2019, divulgada no Site e Mídias do Cesau, com 30 (trinta) dias que antecedem a data da eleição.

**Art. 5º.** As fichas de inscrições dos(as) conselheiros(as) de saúde candidatos(as) a Coordenador(a) de Plenária serão entregues, presencial e individualmente, à Comissão Eleitoral/Cesau, até as 12 horas (meio dia), do dia 26 de novembro de 2019.

**Art. 6º.** É vedado aos membros da Comissão Eleitoral se candidatar para ser o Coordenador(a) de Plenária titular e/ou suplente.

**Art. 7º.** Só poderão concorrer a eleição, os(as) conselheiros(as) inscritos(as) por meio do link de inscrição disponibilizado no site do Cesau.

**§1º.** Serão eleitos(as) 01 (um) Coordenador(a) e 03 (três) Suplentes.

**§2º.** A eleição dar-se-á por meio do voto presencial e aberto.

**§3º** O(As) Conselheiro(as) com maior número de votos será eleito(a) Coordenador(a) e o(a) segundo(a), o(a) terceiro(a) e o(a) quarto mais votados(as) serão os(as) suplentes, respectivamente.

**Art.8º.** Os casos omissos serão dirimidos e/ou resolvidos pela Comissão Eleitoral do Cesau.

Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo pleno do Cesau em 22 de novembro de 2019.